



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

n.º 007/2026

### Registro de Preços

Não

### Objeto

Aquisição de equipamentos ar-condicionado tipo split para a Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea/AL.

### Vistoria

Não

### Exclusiva ME / EPP

Sim

### Cota ME / EPP

Não

### Valor Total estimado da Contratação

**R\$ 24.996,20**

### Amostra

Não

(vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

### Instrumento Contratual

Ordem de Compra

### Documentos de Habilitação

- SICAF ou documentos equivalentes;
- Certidão negativa de falência;
- Qualificação Técnico-Operacional.

### Data da Sessão

23 de junho de 2026

### Horário da Fase de Lances

Das 09:00 horas até 15:00 horas

### Critério de Julgamento

Menor preço por grupo

<b>AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – N.º 007/2026</b>	<b>2</b>
1 Do Objeto da Contratação Direta	2
2 Da Participação na Dispensa Eletrônica	2
3 Do Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial	5
4 Da Fase de Lances	6
5 Da Fase de Julgamento e Aceitação das Propostas	7
6 Da Fase de Habilitação	10
7 Da Contratação	12
8 Das Infrações e Sanções Administrativas	12
9 Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimentos	15
10 Das Disposições Gerais	15
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>18</b>
1 Do Objeto	18
2 Da Justificativa da Contratação	18
3 Da Classificação dos Bens	19
4 Da Descrição da Solução	19
5 Dos Requisitos da Contratação	19
6 Da Amostra	20
7 Da Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto	20
8 Da Garantia dos Bens	21
9 Da Estimativa do Valor da Contratação	21
10 Das Obrigações do Contratado	22
11 Das Obrigações da Contratante	23
12 Da Lei Geral de Proteção de Dados	24
13 Do Pagamento	25
14 Do Instrumento de Contrato e do Prazo de Vigência	27
15 Da Fiscalização	27
16 Da Garantia de Execução	28
17 Do Reajuste	28
18 Dos Recursos Orçamentários	28
19 Da Subcontratação	28
20 Dos Encargos e Tributos	28
21 Dos Critérios de Seleção do Fornecedor	28
22 Das Infrações e Sanções Administrativas	29
23 Das Disposições Finais	31
<b>ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>32</b>
<b>ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE COMPRA</b>	<b>34</b>
<b>ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO FORNECEDOR</b>	<b>37</b>

**Aviso de Contratação Direta  
n.º 007/2026**aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA  
007/2026

A **MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**, instituída pela Lei nº 6.496/77, vinculada e fiscalizada diretamente pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia na forma preconizada pelo Art. 4º da referida lei, inscrita no CNPJ nº 00.509.026/0001-60, localizada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 04, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61) 3348-0717, por meio do Setor de Licitações e Compras torna-se público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo AL.0013-2026**.

**DATA:** 23 de junho de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09h00m – horário de Brasília-DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço

**CÓDIGO UASG:** 930618

## **1 Do Objeto da Contratação Direta**

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para aquisição de equipamentos ar-condicionado tipo split para a Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 Da Participação na Dispensa Eletrônica**

2.1 Para este procedimento, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.2.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#)

2.2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

### 2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.3.11 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3.12 sociedades cooperativas;
- 2.3.13 pessoas físicas.
- 2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.5 O impedimento de que trata o **item 2.3.6** aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.3.4 e 2.3.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 O disposto nos **itens 2.3.4 e 2.3.5** não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 A vedação de que trata o **item 2.4**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 Do Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial**

---

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, quando necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **4 Da Fase de Lances**

---

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo **encerrado no horário das 15h a finalização de lances**.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário dos itens**.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (cinco décimos por cento).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5 Da Fase de Julgamento e Aceitação das Propostas**

---

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Mútua.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1 Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado ao fornecedor com a melhor proposta, quando aplicável ao objeto da contratação, que encaminhe a planilha de custos e formação de preços com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos **itens 2.3** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8 Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 contiver vícios insanáveis;

5.9.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Mútua;

5.9.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

5.9.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo, quando solicitado, que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6 Da Fase de Habilitação**

---

6.1 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, apenas do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2 Descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, nos termos dos artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, os fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso estes não estejam disponibilizados digitalmente no SICAF.

#### 6.4 **Qualificação Econômico-Financeira:**

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### 6.5 **Qualificação Técnico-Operacional:**

6.5.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1) Fornecimento de equipamentos de ar-condicionado tipo split, em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado.

6.5.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

6.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.5.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Mútua, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7 Da Contratação**

---

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o adjudicatário será convocado para aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.1 O prazo de convocação de que trata o item acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Mútua.

7.2 Na aceitação do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a entrega do objeto.

## **8 Das Infrações e Sanções Administrativas**

---

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;

- 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente que cause grave dano à Mútua, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/instrumento equivalente;
- 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/instrumento equivalente;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1 **Advertência** pela falta do subitem **8.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2 **Multa** de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1 a 8.1.12**;
- 8.2.3 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Mútua, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **8.1.2 a 8.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Mútua, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8 a 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9 Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimentos**

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até às **09hs do 22/06/2026**, dia útil anterior à data de abertura do procedimento.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico [www.mutua.com.br](http://www.mutua.com.br), no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do procedimento.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [cpl@mutua.com.br](mailto:cpl@mutua.com.br)

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo da contratação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do procedimento.

## **10 Das Disposições Gerais**

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Mútua poderá:

10.1.1 Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- b) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências dos subitens **10.1.1** e **10.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Mútua na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Mútua ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Mútua.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Mútua poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Mútua, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Mútua não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Termo de Referência

10.13.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

10.13.3 ANEXO III – Modelo de Ordem de Compra

10.13.4 ANEXO IV – Declaração de Informações Tributárias do Fornecedor

Brasília, 18 de junho de 2026.

---

Katia Alciones Rodrigues Marques  
Setor de Licitações e Compras

## Anexo I – Termo de Referência

### 1 Do Objeto

1.1 Aquisição de equipamentos ar-condicionado tipo split para a Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Marca /Modelo Referência	Unidade	Qtd.
1	Ar-Condicionado Split Inverter 9.000 Btus, Auto, 220V Composição: Condensadora Externa e Evaporadora interna	Gree G-Top – GWC09ATB-D6DNA1A/I	Unidade	2
2	Ar-Condicionado Split Inverter 24.000 Btus, Auto Frio, 220V Composição: Condensadora Externa e Evaporadora interna	Gree G-Top – CB574N10500	Unidade	2
3	Ar-Condicionado Split Inverter 30.000 Btus/h, Auto Frio, 220V Composição: Condensadora Externa e Evaporadora interna	Gree G-Top – CB574N09100	Unidade	2

1.2 As marcas indicadas como referência foram consideradas como parâmetro de qualidade, ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela Mútua em fornecimentos já realizados anteriormente. Salientamos que o interessado poderá ofertar qualquer outra marca sendo, “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade” (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

### 2 Da Justificativa da Contratação

2.1 Conforto e atendimento, além de propiciar um ambiente com temperatura adequada e agradável para colaboradores e público externo, melhorando a qualidade dos serviços prestados, preservando os equipamentos.

2.2 Justifica-se a quantidade de 06 equipamentos de ar-condicionado, devido a obra/reforma da nova Sede da Regional Alagoas, ter sido ampliada, com salas, auditório entre outros ambientes para dar um melhor atendimento aos nossos profissionais.

2.3 Cada ar-condicionado é composto com uma condensadora externa, a opção pela condensadoras e evaporadoras Inverter Gree, é devido a sua alta eficiência energética, compressor de qualidade superior e funcionamento extremamente silencioso. As unidades contam com serpentinas com proteção anticorrosão e sistema avançado de filtragem de ar.

2.4 O agrupamento dos itens justifica-se pela necessidade de garantir a compatibilidade técnica entre os equipamentos e acessórios, padronizar a instalação e a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, otimizar a gestão contratual e a fiscalização da execução, além de promover ganhos de escala, maior eficiência operacional e economicidade para a Administração. A adoção do agrupamento também reduz custos administrativos relacionados à condução de múltiplos contratos e minimiza riscos de incompatibilidade entre os itens fornecidos por diferentes fornecedores, sem restringir a competitividade, uma vez que os itens possuem natureza correlata e são usualmente comercializados pelo mesmo segmento de mercado.

### **3 Da Classificação dos Bens**

---

3.1 O(s) bens(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

### **4 Da Descrição da Solução**

---

4.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de 06(seis) Evaporadoras de ar e 06(seis) Condensadoras de ar.

4.2 Especificações técnicas:

4.2.1 Os aparelhos de ar-condicionado **Gree Inverter** destacam-se pela tecnologia de compressor de frequência variável e uso do gás ecológico R-32. Eles oferecem alta eficiência (Classificação A).

### **5 Dos Requisitos da Contratação**

---

5.1 **Sustentabilidade:**

5.1.1 A contratada deverá fornecer aparelhos de ar-condicionado que atendam aos critérios de eficiência energética e sustentabilidade ambiental, priorizando equipamentos com classificação máxima vigente no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO) ou equivalente, que utilizem fluidos refrigerantes de menor potencial de aquecimento global (GWP) e que estejam em conformidade com a legislação ambiental aplicável. Os equipamentos deverão apresentar baixo consumo de energia, contribuir para a redução da emissão de gases de efeito estufa e possuir, sempre que possível, componentes recicláveis ou passíveis de descarte ambientalmente adequado, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.2 **Indicação de Marcas ou Modelos:**

5.2.1 Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca Gree Inverter, 220 F G-TOP AUTO IN, de acordo com as seguintes justificativas:

- a) O **Gree G-Top Auto Inverter (220V)** é um ar-condicionado de alta eficiência, ideal para climatizar ambientes de forma rápida e silenciosa. O modelo oferece economia de energia de até 60%, conexão Wi-Fi integrada e utiliza o fluido refrigerante ecológico R-32.

## 6 Da Amostra

---

6.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

## 7 Da Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

---

7.1 O fornecimento do objeto ocorrerá mediante Ordem de Compra, devidamente formalizada pela unidade demandante.

7.2 O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra, em **remessa única** no seguinte endereço: Ladeira da Catedral, nº 195, Centro, Maceió/AL, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 09h às 12h ou 14h às 17h.

7.3 Os bens serão recebidos:

7.3.1 **Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- a) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (se houver) ou Ordem de Compra.

7.4 Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, individualizados, sem avarias e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da Contratante, sob pena do não recebimento definitivo dele.

7.5 O Contratado deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive pela descarga dos bens.

## 8 Da Garantia dos Bens

8.1 O prazo de garantia dos bens, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

## 9 Da Estimativa do Valor da Contratação

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.996,20** (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ar-Condicionado Split Inverter 9.000 Btus, Auto, 220V	Unidade	2	R\$ 2.248,04	R\$ 4.496,08
2	Ar-Condicionado Split Inverter 24.000 Btus, Auto Frio, 220V	Unidade	2	R\$ 4.417,55	R\$ 8.835,10

3	Ar-Condicionado Split Inverter 30.000 Btus/h, Auto Frio, 220V	Unidade	2	R\$ 5.832,51	R\$ 11.665,02
<b>Valor Total Global:</b>					<b>R\$ 24.996,20</b>

## 10 Das Obrigações do Contratado

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se houver necessidade).

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.

10.9 Não contratar, durante a vigência do(a) contrato ou ordem de compra, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou fiscal/gestor do contrato (se houver) ou o responsável pela emissão da ordem de compra.

10.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do da execução do objeto.

10.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

10.16 Apresentar **Declaração de Informações Tributárias na forma do modelo do ANEXO IV**, do edital de Aviso de contratação direta.

## **11 Das Obrigações da Contratante**

---

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme este instrumento e seus anexos, se houver e os termos de sua proposta.

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.5 Designar responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas.

11.7 Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado.

11.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no(a) contrato ou ordem de compra.

11.9 Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação do Contratado, solicitando os originais quando julgar necessário.

11.10A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12 Da Lei Geral de Proteção de Dados**

---

12.1 Objetiva-se estabelecer a regra de proteção de dados neste instrumento, de acordo com os princípios e finalidades elencadas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei nº. 13709/2018. Acrescenta-se que esse tratamento é direcionado à execução de atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto.

12.2 O Contratado deve atender estritamente aos objetos que foram especificados na celebração de contrato/instrumento hábil ou instrumento congêneres, no que diz respeito ao tratamento de todo ou qualquer dado pessoal, observando os princípios e finalidades estabelecidos pela lei. Em caso de inobservância ao que foi proposto, será penalizado dentro das esferas administrativa, civil e criminal.

12.3 Estabelece-se o comprometimento de garantir o sigilo e confidencialidade sobre o tratamento de dados pessoais realizados com a finalidade de dar cumprimento ao que foi firmado neste documento, respeitando o que dispõe a LGPD, em que é vedado compartilhar esses dados com outras pessoas físicas ou jurídicas, exceto em casos legalmente amparados, isto é, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

12.4 Deve o Contratado cientificar formalmente seus empregados das obrigações e condições apresentadas nessa cláusula, abarcando a Política de Privacidade da Contratante.

12.5 Haverá a cooperação entre as partes, no que diz respeito ao cumprimento de obrigações decorrentes dos direitos dos Titulares de Dados em conformidade com a LGPD, Regulamentos vinculados à Proteção de Dados vigentes, além de solicitações e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais Órgãos de controle administrativo.

12.6 Com o propósito de declarar a finalidade do tratamento, conforme disposto na LGPD, a Contratante terá acesso aos dados pessoais dos titulares do Contratado, como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, dentre outros documentos que possivelmente serão exigidos para a execução do objeto firmado entre as partes.

12.7 O Contratado declara que está ciente do conteúdo disposto na LGPD e firma o compromisso de adequação de seus procedimentos internos a fim de resguardar o compartilhamento de dados entre as partes e seus sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados.

12.8 O Contratado e a Contratante tem a obrigação da comunicação entre as partes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência diversa de incidentes de segurança, aos quais enquadram-se como acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilegítimas de destruição, perda, alteração, comunicação, dentre demais situações que se configurem como tratamento inadequado ou realizado de forma ilegal, em que os procedimentos de noticiar a parte esteja de acordo com o que está previsto no art. 48 da LGPD.

12.9 O Contratado tem por dever fazer a manutenção e a conservação do registro do tratamento de dados pessoais, cuja realização está atrelada a efetivação do objeto do instrumento firmado entre as partes, ainda, após a finalização da necessidade do tratamento de dados pessoais, esses deverão ser devidamente descartados, no prazo estipulado na legislação vigente.

### **13 Do Pagamento**

---

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, devendo conter a descrição, valor unitário e total, e dados bancários, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações do Contratado.

13.2 O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto e depois de efetuado o “atesto” pelo colaborador competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao fornecimento do objeto.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 O documento de cobrança deverá conter ao menos:

13.4.1 CNPJ do Contratado;

13.4.2 Descrição clara do objeto;

13.4.3 Valor cobrado em conformidade com as condições pactuadas, discriminando valor unitário e valor total;

13.4.4 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 A Contratante deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

13.7.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

13.7.2 identificar possível razão que impeça a participação em contratação, no âmbito da entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.8 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

13.9 O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de boleto bancário ou mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou, ainda, por outro meio previsto na legislação vigente.

13.10A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado que porventura não tenha sido acordada no contrato ou outro instrumento hábil.

13.11 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante da Ordem de Compra, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

## 14 Do Instrumento de Contrato e do Prazo de Vigência

---

14.1 O prazo de vigência da contratação ficará restrito ao período necessário à entrega integral do objeto, nos termos deste Termo de Referência, encerrando-se automaticamente após o recebimento definitivo pela Contratante e a quitação dos valores devidos ao Contratado.

14.1.1 O prazo de vigência da contratação não se confunde, nem se vincula, com o prazo de garantia dos equipamentos, o qual será contado a partir do recebimento definitivo dos bens, nos termos da legislação aplicável. O prazo de garantia dos bens permanece íntegro e a responsabilidade do fabricante subsiste durante todo o período de garantia, independentemente do término da vigência contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

14.2 Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser **substituído por outro instrumento hábil**, como carta-contrato ou autorização de compra, na hipótese legalmente admitida:

14.2.1 Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

14.3 Tendo em vista que a contratação decorre de dispensa de licitação, referente à **compra com entrega imediata e integral dos bens**, da qual não resultam obrigações futuras, fica dispensada a celebração de Termo de Contrato, sendo este **substituído pela Ordem de Compra**, a qual produzirá todos os efeitos jurídicos equivalentes aos do contrato administrativo.

14.4 À hipótese de substituição do instrumento de contrato/instrumento hábil, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência.

14.6 O Contratado deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 125 da Lei no 14.133/2021.

## 15 Da Fiscalização

---

15.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante(s) da Contratante, para controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com base no Termo de Referência e na proposta.

15.1.1 Em casos nos quais o contrato for **substituído pela Ordem de Compra**, não será necessária a designação formal de um fiscal. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Compra incluirá o dever de controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta.

15.2 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.3 O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.4 O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

## **16 Da Garantia de Execução**

---

16.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17 Do Reajuste**

---

17.1 No caso específico de bens adquiridos a pronta entrega, em regra, não cabe cláusula de reajuste, já que o fornecimento é imediato e os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

## **18 Dos Recursos Orçamentários**

---

18.1 As despesas para atender o objeto dessa contratação serão efetuadas na dotação orçamentária própria, prevista à rubrica nº 18026 – Móveis e Utensílios, do exercício de 2026.

## **19 Da Subcontratação**

---

19.1 Não será admitida subcontratação do objeto da contratação.

## **20 Dos Encargos e Tributos**

---

20.1 O Contratado é o único responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais eventualmente decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante.

## **21 Dos Critérios de Seleção do Fornecedor**

---

21.1 **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

21.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, mediante a realização de procedimento de **DISPENSA LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

## 21.2 Exigências de habilitação:

21.2.1 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo(s) fornecedor(es) são aqueles disciplinados no Aviso.

## 21.3 Proposta:

21.3.1 No valor da proposta deverá estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 22 Das Infrações e Sanções Administrativas

---

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Contratante.
- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

22.2.4 **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do **subitem 22.1**, de 0,5 % a 2% do valor da contratação.
- d) Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista na alínea “c” do **subitem 22.1**, de até 15% do valor da contratação.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do **subitem 22.1**, a multa será de 0,5% a 2% do valor da contratação.
- f) Para infrações descritas na alínea “d” do **subitem 22.1**, a multa será de 0,5% a 2% do valor da contratação.
- g) Para a infração descrita na alínea “a” do **subitem 22.1** a multa será de 0,5% a 2% do valor da contratação.

22.3 A aplicação de sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

22.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.10A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.11As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **23 Das Disposições Finais**

---

23.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea/AL.

23.2 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Anexos seguintes a este.

---

## Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

NOME/RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
CNPJ:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
CARGO/FUNÇÃO:			
RESPONSÁVEL (EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO (se houver):			

Apresentamos a presente proposta para fornecimento de equipamentos de ar-condicionado tipo split para a Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Aviso.

GRUPO ÚNICO						
Item	Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
<b>Valor Total Global:</b>						<b>R\$</b>

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento integral da execução do objeto, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, taxa de administração, frete, seguro, mão de obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Mútua.

Validade da proposta: (observar conforme Edital)

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco:

N.º da agência:

Conta-Corrente Pessoa Jurídica:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal

Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.

**Anexo III – Modelo de Ordem de Compra****ORDEM DE COMPRA N.º \_\_\_\_/2026**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos ar-condicionado tipo split para a Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Aviso de Dispensa Eletrônica N.º \_\_\_\_/2026, realizado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tendo em vista o que consta no **processo administrativo n.º AL.0013-2026**, que é parte integrante do presente instrumento, regendo-o, no que for omissivo.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE			
<b>Entidade:</b>	Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de <b>Alagoas</b>		
<b>Unidade:</b>			
<b>Colaborador:</b>		<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO			
<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Contato:</b>			
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone:</b>	
DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO			
<b>Razão Social:</b>	Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de <b>Alagoas</b>		
<b>CNPJ:</b>	00.509.026/0004-02	<b>Inscrição Estadual:</b>	Isento
<b>Endereço:</b>	Ladeira da Catedral, n.º 195, Centro – Maceió/AL, CEP: 57.020-125		
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone:</b>	
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			

São partes integrantes e vinculantes da presente Ordem de Compra, guardadas as necessárias conformidades, independentemente de sua transcrição ou referências, todo o teor do Processo Administrativo de n.º **AL.0013-2026**.

O aceite dessa Ordem de Compra pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

- Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
<b>Valor Total Global:</b>						<b>R\$</b>

<b>Prazo de entrega:</b>	Até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento desta Ordem de Compra.
<b>Local de entrega:</b>	Ladeira da Catedral, nº 195, Centro – Maceió/AL, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 09h às 12h ou 14h às 17h.
<b>Forma de Pagamento:</b>	<b>Até 30 (trinta) dias</b> , contados a partir da entrega da Nota Fiscal, devendo conter a descrição, valor unitário e total, e dados bancários, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações do Contratado, e atestada pela Contratante. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de boleto bancário ou mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Fornecedor, ou, ainda, por outro meio previsto na legislação vigente.
<b>VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
Todos os <b>elementos constantes</b> no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Aviso de contratação direta, integram e vinculam essa Ordem de Compra.	
<b>EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	

A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

Quando a não conclusão do objeto referida na cláusula anterior decorrer de culpa do Contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila.

#### FORO

Fica definido o foro da Circunscrição Especial Judiciária de **Maceió/AL**, para dirimir os litígios que decorrerem da contratação que não puderem ser compostos pela conciliação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura da contratante:**

\_\_\_\_\_  
Responsável pela emissão da Ordem de Compra

## Anexo IV – Declaração de Informações Tributárias do Fornecedor

À

MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO FORNECEDOR	
Documento de preenchimento obrigatório pelo Contratado	
<b>CONTRATANTE</b>	
<b>Razão Social:</b> Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia	
<b>CNPJ:</b> 00.509.026/0001-60	<b>CF/DF:</b> ISENTA
<b>Endereço:</b> SHN Quadra 4 Bloco C, nº 01 – Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70704-902	
<b>Natureza Jurídica:</b> Associação Privada Sem Fins Lucrativos	<b>Código da Natureza:</b> 399-9
<b>Atividade econômica:</b> Outras atividades associativas profissionais	<b>CNAE:</b> 94.12-0-99

DADOS CADASTRAIS DO CONTRATADO OU DO SUBCONTRATADO	
<b>Contratado/Fornecedor:</b> _____	<b>Subcontratado:</b> _____
<b>Razão Social/Nome:</b>	
<b>Endereço Completo:</b>	

DADOS	PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
CNPJ/CPF		
NIT/PIS/PASEP		
Código CNAE – Atividade Principal / N° CBO		
Código CNAE da Atividade do Objeto do Contrato		
Inscrição Estadual		
Inscrição Municipal		
Código CFOP		
Classificação NCM		
Optante SIMPLES NACIONAL	___Optante ___Não Optante	
Optante pelo SIMEI	___Optante ___Não Optante	

OBJETO DO FORNECIMENTO			
___Serviço	___Produto	___Produto e Serviço	___Mão de Obra: Produto e Serviço
<b>Objeto:</b>			
<b>Código da Prestação do Serviço LC 116/2003:</b>			
<b>Descrição do Código da Prestação do Serviço:</b>			

TIPO DE DOCUMENTO A SER ENCAMINHADO*						
___NF	___NF-e	___NFS-e	___DANFE	___RPCI	___RECIBO	___OUTROS
<b>QUAIS:</b>						

## INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

### RETENÇÕES NA FONTE

#### 1) Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

1.1) Observar: o art. 677, 714, 719, 723, 727 e 782 do Decreto nº 9.580/18 (RIR/2018) e art. 52 da Lei nº 7.450/85 e o art. 6º da Lei nº 9.064/195, que tratam da aplicabilidade do desconto de Imposto de Renda na fonte nos pagamentos a pessoas jurídicas, civis ou mercantis, pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional.

#### 2) PCC - PIS/PASEP, CSLL e COFINS:

2.1) Observar: o art. 1º, § 2º, I, da IN RFB 459/2004 e a Lei nº 10.833/2003, que tratam dos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, pela prestação de diversos serviços a que se referem o art. 64 da Lei nº 9.430/1996.

#### 3) INSS - aplicável aos casos de cessão de mão-de-obra ou empreitada:

3.1) Observar a IN RFB nº 2110/2022, em especial a partir do art. 111 e 112, bem como o art. 7º da Lei nº 12.546/2011; e

3.2) Observar a CNAE da atividade principal, bem como a CNAE da atividade relacionada à prestação do serviço (CNAE principal ou secundário).

#### 4) ISS:

4.1) Observar a Lei Complementar (LC) nº 116/2003, em especial a regra geral contida no caput do art. 3º e 6º, que o ISS é devido "no município do estabelecimento do prestador de serviço";

4.2) Verificar se a categoria de serviço prestado se enquadra nas exceções previstas no art. 3º da LC nº 116/2003, em que o ISS é devido no "local da prestação do serviço";

4.3) Consultar os regulamentos de ISS específicos de cada município do(s) local(is) da prestação do serviço, tendo em vista a previsão contida no art. 6º da LC nº 116/2003, especialmente o regulamento do município competente para a cobrança do ISS; e

4.4) Considerar os registros nos cadastros municipais de empresas prestadoras de outros municípios, se aplicável (verificar CEPOM).

#### 5) SIMPLES NACIONAL

5.1) Optantes pelo Simples Nacional **NÃO** estão sujeitos à retenção da Contribuição Previdenciária (INSS), salvo os serviços de construção civil, paisagismo, vigilância, limpeza ou conservação (conforme art. 18, § 5º-C da LC 123/2006 e a IN RFB nº 2110/2022); e

5.2) Optantes pelo Simples Nacional **NÃO** estão sujeitos à retenção dos Tributos Federais (IRRF, CSLL, PIS/PASEP e COFINS), observado o art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo, a cada documento de cobrança, enviar a declaração prevista no Anexo IV.

ENQUADRAMENTO E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS		
<b>ENQUADRAMENTO E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>		
Conferir o enquadramento do serviço na LC nº 116/03 (campos "COD LC 116/03" e "DESCRIÇÃO"), e informar a inscrição no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios - CEPOM, se aplicáveis:		
CÓD LC 116/03	DESCRIÇÃO	CÓD CEPOM/_

Enquadrar o serviço como cessão de mão de obra / empreitada:		
Marque com "X" as respostas ao lado das quatro perguntas a seguir, para determinação de existência de retenção previdenciária.		
a) Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no Art.111 da IN RFB 2110/2022?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
b) Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no Art.112 da IN RFB 2110/2022?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
c) Os serviços serão prestados nas dependências da Mútua ou em local por ele estabelecido?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
d) Os serviços contratados são de necessidade contínua da Mútua?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Se as respostas "a" e "c" forem SIM, haverá retenção previdenciária.		
Se as respostas "b", "c" e "d" forem SIM, haverá retenção previdenciária.		
Caso não sejam satisfeitas as combinações acima, não haverá retenção previdenciária.		
<b>De acordo com as respostas acima, haverá retenção previdenciária? (conforme IN RFB nº 2110/2022)</b>		

Preencher com os valores referentes aos serviços faturados diretamente contra a Mútua							
Tributo	Valor do Serviço/Produto	Redução de Base de Cálculo Benefício Fiscal		Base de Cálculo	Alíquotas	Valor a ser Retido	Base Legal do Benefício Fiscal (se aplicável)
	R\$ (A)	R\$ (B)	Natureza	R\$ (A-B)	%	R\$	
IRRF							

CSLL							
PIS/PASEP							
COFINS							
INSS							

Preencher de acordo com a legislação local:							
Tributo	Valor do Serviço/Produto	Redução de Base de Cálculo		Base de Cálculo	Alíquotas	Valor a ser Retido	Base Legal
	R\$ (A)	R\$ (B)	Natureza	R\$ (A-B)	%	R\$	
ISS							

Declaro para os devidos fins que são verdadeiras todas as informações aqui prestadas ao contratante pelo que me responsabilizo civil e criminalmente, bem como que a apresentação desta declaração não dispensa a minha obrigação como fornecedor/subcontratado de apresentar outras declarações eventualmente exigidas pela legislação. Anexo documentos comprobatórios desta declaração. Declaro ainda, que mantereirei as informações atualizadas sempre que ocorrerem mudanças

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome Completo:

Cargo/Função: Sócio Diretor

---

Assinatura do representante legal  
 CPF: